Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4544/2026 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA N. 15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 18, de 19 de novembro de 2025, que redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

a publicação da Resolução Administrativa nº 32/2026, cujo artigo 4º define que a 18ª e a 30ª Varas do Trabalho de Porto Alegre passarão a ter regime de lotação plena, com a lotação de um(a) juiz(a) substituto(a) em cada uma das unidades, a contar de 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO decisão da Corregedoria Regional, proferida em 11 de setembro de 2026, para redefinição das circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 7335/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 18/2025, para definir como 41ª Circunscrição a 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, com renumeração sequencial das circunscrições seguintes, e como 53ª Circunscrição a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, com renumeração sequencial das circunscrições seguintes.

Art. 2º. Alterar o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 18/2025, para renumerar as circunscrições ali descritas.

Art. 3º. Revogar o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 18/2025.

Art. 4º. Renumerar o inciso IV para III, o inciso V para IV, e o inciso VI para V, e alterar a numeração sequencial das circunscrições ali descritas.

Art. 5º. Alterar a redação do artigo 1º, parágrafo único, em relação à referência ao inciso IV, que passará a referir o inciso III.

Art. 6º. Alterar a redação do artigo 4º, parágrafo único, em relação à referência ao inciso IV, que passará a referir o inciso III.

Art. 7º. Republique-se a Portaria nº 18/2025, com as alterações ora promovidas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Desembargadora MARIA MADALENA TELESCA
Corregedora Regional

Anexos

Anexo 1: PORTARIA Nº 18-2025 - Alterada e compilada.pdf

PORTARIA N. 03/2026 - do Foro Trabalhista de S?o Leopoldo

PORTARIA Nº 03/2026

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de São Leopoldo, Dr. MAURÍCIO DE MOURA PEÇANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Divisão de Redes e Telecomunicações – DIRT da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sobre a interrupção de rede, de internet e acesso aos sistemas informatizados neste Foro Trabalhista de São Leopoldo programada para troca de equipamentos "switches", prevista para o dia **23/09/2026**, das 12h às 18h;

CONSIDERANDO que o horário de atendimento externo das unidades administrativa e judiciárias deste Foro Trabalhista de São Leopoldo ocorre das 10h às 16h;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e jurisdicionais podem ser realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos no atendimento ao público e na movimentação processual;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de São Leopoldo no dia **23/09/2026**, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses.

Art. 2°. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores do Foro Trabalhista de São Leopoldo durante o dia a que se refere o art. 1°.

Art. 3º. Determinar que, no dia a que se refere o art. 1°, o atendimento de acompanhamento processual se dê exclusivamente por meio do Balcão Virtual das respectivas unidades administrativa e judiciárias (disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contatos-primeirograu) e os demais atendimentos por meio do telefone do plantão do Foro (51) 98455-4049 e do correio eletrônico das respectivas unidades administrativa e judiciárias (dcdf.saoleopoldo@trt4.jus.br; varasleo_01@trt4.jus.br; varasleo_02@trt4.jus.br; varasleo_03@trt4.jus.br; varasleo_04@trt4.jus.br).

Art. 4°. Ficam mantidas as atividades de limpeza e de vigilância das instalações durante o dia de suspensão a que se refere o art. 1°.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Presidência do TRT da 4ª Região, à Corregedoria Regional e à OAB, Subseção de São Leopoldo.

Fixe-se cópia na entrada do Foro Trabalhista de São Leopoldo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

Maurício de Moura Peçanha
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

PORTARIA N. 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público externo e da realização de audiências presenciais no prédio da Vara do Trabalho de Carazinho no período de 05 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026, em razão de obras de melhoria na acessibilidade, estabelece a manutenção das atividades internas dos servidores via acesso lateral, prevê o acesso para a realização de perícias agendadas, e dá outras providências.

O(A) JUIZ(A) DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO/RS, no
uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de execução de obras estruturais para adequação e melhoria da acessibilidade no acesso principal do prédio do Foro da Vara do Trabalho de Carazinho;

CONSIDERANDO que a existência e viabilidade do acesso lateral ao prédio permitem a circulação e manutenção regular do trabalho presencial dos(as) servidores(as), terceirizados(as), vigilantes e estagiários(as) na Secretaria, visto que suas instalações internas não serão afetadas pelas obras de acessibilidade;

CONSIDERANDO o dever de resguardar a integridade física e a segurança do público externo, partes e advogados(as), direcionando o atendimento e as audiências para meios virtuais e telemáticos durante o período das obras;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservação da realização de exames e atos periciais agendados, garantindo às partes, peritos e assistentes técnicos o acesso seguro ao prédio;

CONSIDERANDO que os recursos tecnológicos disponíveis asseguram a continuidade plena dos serviços e do atendimento jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º

SUSPENDER o atendimento presencial ao público externo e a realização de audiências presenciais no prédio da Vara do Trabalho de Carazinho no período de 05 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026, em virtude das obras de melhoria e adequação da acessibilidade da edificação, ressalvado o disposto no Art. 5º desta Portaria.

Art. 2º

As atividades internas da Secretaria da Vara do Trabalho de Carazinho e o expediente normal dos(as) servidores(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e estagiários(as)

prosseguirão regularmente de forma presencial, devendo a entrada e saída do prédio ser efetuadas exclusivamente pelo acesso lateral.

Art. 3º

O atendimento ao público em geral, partes, advogados(as) e procuradores(as) será prestado de forma integralmente remota e telemática, no horário regimental do expediente forense (das 10h às 16h), por meio dos seguintes canais de comunicação:

Balcão Virtual:
Plataforma de atendimento por videoconferência oficial do TRT da 4ª Região;

E-mail institucional:
varacarazinho@trt4.jus.br;

Telefone:
(54) 3316-1660.

Art. 4º

As audiências designadas para o período de 05 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026 serão mantidas e realizadas exclusivamente na modalidade telepresencial, por meio de plataforma de videoconferência institucional (Zoom / PJe-Mídia).

§ 1º

Na inviabilidade técnica ou operacional comprovada de participação por videoconferência por qualquer das partes, advogados(as) ou testemunhas, caberá à parte interessada peticionar justificadamente nos autos para apreciação e deliberação do juízo.

§ 2º

As orientações detalhadas e os links de acesso às salas de audiência telepresencial serão previamente disponibilizados e juntados aos autos dos processos eletrônicos correspondentes.

Art. 5º

As perícias presenciais agendadas para o período de 05 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026, a serem realizadas nas dependências da Vara do Trabalho de Carazinho, terão seu acesso preservado nas mesmas condições e vias de acesso asseguradas aos servidores, terceirizados, vigilantes e estagiários, devendo a entrada e a saída de peritos, partes e assistentes técnicos ocorrerem exclusivamente pelo acesso lateral do prédio.

Art. 6º

A fluência dos prazos processuais nos processos eletrônicos em curso no sistema PJe não sofrerá solução de continuidade, correndo regularmente nos termos da legislação processual aplicável.

Art. 7º

As medidas judiciais urgentes ou que visem a evitar o perecimento de direito serão apreciadas com prioridade pelo(a) magistrado(a) no exercício da jurisdição na unidade judiciária.

Art. 8º

Encaminhe-se cópia desta Portaria para ciência e registro:

À Presidência e à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

À SubseçãodaOrdemdosAdvogadosdoBrasil(OAB)deCarazinho/RS, Não-Me-Toque/RS, Nonoai/RS e Tapera/RS.

À Procuradoria do Trabalho do Município / Ministério Público do Trabalho da 4ª Região;

Às demais autoridades locais e entidades de classe interessadas.

Art. 9º

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e afixe-se cópia do presente ato na entrada do prédio da Vara do Trabalho de Carazinho, bem como divulgue-se no portal da internet do TRT da 4ª Região.

Art. 10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir de 05 de outubro de 2026.
Carazinho/RS, 04 de setembro de 2026.

VINICIUS DANIEL PETRY
Juiz do Trabalho Titular / Diretor(a) do Foro da Vara do Trabalho de Carazinho

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 N. 1.964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologa o resultado final do 4º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOa Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

CONSIDERANDO
a Resolução CSJT nº 422/2025, que institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem Profissional no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO
aResolução CSJT nº 367/2023, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante;

CONSIDERANDO o disposto no Edital GP Nº 03/2026 do 4º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2046/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do 4º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Os(as) alunos(as) classificados(as) entre a 1ª e a 5ª posição da categoria 1 receberão uma bicicleta, um certificado, uma mochila com kit de material escolar e uma medalha.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos classificados(as) entre a 1ª e a 5ª posição da categoria 1 receberão um equipamento eletrônico e um certificado.

Art. 3° Os(as) alunos(as) classificados(as) entre a 1ª e a 5ª posição das categorias 2 a 6 receberão um equipamento eletrônico, um certificado, uma mochila com kit de material escolar e uma medalha.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos classificados(as) entre a 1ª e a 5ª posição das categorias 2 a 6 receberão um equipamento eletrônico e um certificado.

Art. 4° Os(as) alunos(as) classificados(as) entre a 6º e a 20º posição de cada uma das categorias receberão um certificado, uma mochila com kit de material escolar, uma medalha.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos classificados entre a 6ª e a 20ª posição de cada uma das categorias receberão certificado.

Art. 3º A premiação será realizada no dia 24 de novembro de 2026, às 14h, no Plenário Milton Varela Dutra, localizado na Avenida Praia de Belas, 1100, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 N. 1.960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o desempenho eventual da atividade de instrutoria por servidores(as) públicos(as) federais, ativos(as) e inativos(as), no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO
o disposto no artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990, que trata da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC);

CONSIDERANDO
o disposto no Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO
a Portaria GP.CNJ nº 192/2014, que dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso e institui a tabela de remuneração para servidores e magistrados que atuam como instrutores internos em ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO
a classificação das naturezas das atividades de instrutoria contida no Ato ENAMAT.CADM nº 60/2026, que institui a tabela de remuneração dos profissionais de ensino, bem como dos demais participantes de atividades formativas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO
a necessidade de atualizar a regulamentação interna que trata do desempenho eventual da atividade de instrutoria por servidores(as) públicos(as) federais e da retribuição pecuniária correspondente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7851/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º
Regulamentar o desempenho eventual, por servidores(as) públicos(as) federais, ativos(as) e inativos(as), da atividade de instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento ou de treinamento oferecidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4.

Parágrafo único.
Para os efeitos do *caput,* considera-se servidor(a) público(a) federal:

I –
ativo(a): a pessoa legalmente investida em cargo público vinculado aos órgãos da União, suas autarquias ou fundações públicas, regido pela Lei nº 8.112/1990;

II –
inativo(a): a pessoa que tenha se aposentado em razão do exercício de cargo público a que se refere o inciso I.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT4 - EJUD4

Art. 2º
Para os efeitos desta Portaria, compete à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4:

I – selecionar os(as) servidores(as) cadastrados(as) que atuarão como instrutores(as) em eventos de capacitação;

II – atualizar as informações referentes aos(às) instrutores(as) cadastrados(as);

III – organizar as turmas dos eventos de capacitação segundo os objetivos do treinamento e a necessidade diagnosticada;

IV –
prestar assistência ao(à) instrutor(a) quanto às instalações, aos recursos tecnológicos e ao material didático;

V –
elaborar a relação de frequência e expedir certificado aos(às) participantes do evento de capacitação;

VI – elaborar os instrumentos para avaliação do(a) instrutor(a) e demais avaliações do evento de capacitação;

VII – atestar o total de horas realizadas pelo(a) instrutor(a) e encaminhar o expediente à unidade competente do Tribunal para fins de pagamento, quando for o caso;

VIII –
controlar o limite de horas-aula de cada instrutor(a) previsto no artigo 13 desta Portaria;

IX –

autuar processo administrativo específico para documentar o evento de capacitação a ser realizado;

X –

realizar as demais atribuições conferidas pela presente Portaria.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DOS(AS) INSTRUTORES(AS)

Art. 3º

Os(As) servidores(as) públicos(as) federais, ativos(as) e inativos(as), interessados(as) em atuar como instrutores(as) deverão se cadastrar em banco de dados mantido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4.

§ 1º Para desempenhar a atividade de instrutoria, o(a) servidor(a) deverá possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação para a qual se inscrever.

§ 2º O(A) Diretor(a) da EJUD4 poderá convidar servidores(as) públicos(as) federais de outros órgãos ou entidades para ministrar eventos de capacitação, ainda que não cadastrados(as) como instrutores(as), tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento do(a) profissional em determinada área.

§ 3º

Na hipótese do § 2º, o(a) servidor(a) convidado(a) que aceitar o encargo será incluído(a) no banco de dados a que se refere o *caput*.

§ 4º

Mediante interesse da Administração, o(a) Diretor(a) da EJUD4 poderá convocar, junto à chefia imediata, servidor(a) lotado(a) em unidade administrativa ou judiciária do TRT4 para atuar em atividade de instrutoria durante a sua jornada de trabalho, independentemente de seu nome constar no banco de dados de que trata o *caput*, hipótese em que se aplica o disposto no § 8º do artigo 10.

Art. 4º

Compete à EJUD4 analisar os dados cadastrados na forma do artigo 3º, a fim de selecionar o(a) servidor(a) para atuar como instrutor(a), levando em consideração os seguintes critérios:

I –

análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III –

experiência profissional;

IV –

desempenho anterior em ações de capacitação, promovidas ou não pela EJUD4;

V – outros critérios relacionados à natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação.

§ 1º Ao aceitar o encargo, o(a) servidor(a) deverá preencher formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela EJUD4, por meio do qual declarará, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que:

I –

está ciente do conteúdo da presente Portaria;

II –

não incide em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 5º da presente Portaria;

III –

se responsabilizará pelo cumprimento integral do encargo assumido;

IV – a sua chefia imediata está ciente da realização da atividade de instrutoria, no caso de servidores(as) ativos(as);

V – está liberado(a), pela sua chefia imediata ou pela autoridade competente no órgão ou entidade ao qual estiver vinculado(a), para a realização da atividade de instrutoria durante a jornada de trabalho, quando for o caso.

§ 2º O formulário a que se refere o § 1º será encaminhado à EJUD4 por meio de correspondência eletrônica, com cópia para ciência da chefia imediata, em caso de servidores(as) ativos(as) vinculados(as) ao TRT4, ou à autoridade competente, na hipótese de servidores(as) ativos(as) vinculados(as) a outros órgãos ou entidades.

Art. 5º

Não poderá exercer a atividade de instrutoria o(a) servidor(a) que estiver:

I –

usufruindo férias, na forma do artigo 77 da Lei 8.112/1990;

II –

usufruindo as licenças previstas nos artigos 81, incisos I a VII, 83, 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei 8.112/1990;

III – em licença para o tratamento de sua saúde, na forma dos artigos 202 a 204 da Lei 8.112/1990;

IV –

cedido(a) para órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para empresa pública ou para sociedade de economia mista, na forma do artigo 93, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei 8.112/1990;

V – afastado(a) do cargo para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital, de prefeito(a) ou de vereador(a), na forma do artigo 94, incisos I, II e III, alínea “b”, da Lei 8.112/1990;

VI –

afastado(a) do cargo para estudo ou missão no exterior, na forma dos artigos 95 e 96 da Lei 8.112/1990;

VII –

afastado(a) do cargo para participar de programa de pós-graduação stricto sensuem instituição de ensino superior no país, na forma do artigo 96-A da Lei 8.112/1990;

VIII –

respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância punitiva.

Art. 6º

O(A) instrutor(a) que, injustificadamente, faltar ao evento de capacitação ou dele desistir após a sua divulgação ficará impedido(a), pelo prazo de 02 (dois) anos, de desempenhar a atividade de instrutoria no âmbito da EJUD4.

Parágrafo único.

Compete ao(à) Diretor(a) da EJUD4 avaliar as justificativas eventualmente apresentadas, decidindo pela sua aceitação ou não.

CAPÍTULO IV
REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

Art. 7º

A atividade de instrutoria poderá ser realizada nas modalidades presencial, telepresencial ou a distância, compreendendo:

I – a ministração de aulas;

II – a realização de palestras ou conferências em eventos de capacitação;

III –

a elaboração de material didático e/ou multimídia para eventos de capacitação;

IV –

a atuação na condição de facilitador(a), supervisor(a), expositor(a), monitor(a), tutor(a) ou moderador(a) em eventos de capacitação.

-

Art. 8º

O(A) servidor(a) selecionado(a) para atuar como instrutor(a) realizará todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do evento de capacitação, conforme programa a ser elaborado sob a orientação da EJUD4, em especial:

I – tratando-se de instrutoria em ações presenciais ou telepresenciais:

a)

a apresentação do programa do curso, especificando conteúdo programático, objetivo do curso, total de horas-aula, número máximo de participantes sugerido e metodologia de ensino;

b)

a elaboração de material didático-pedagógico, se necessário;

c)

a informação dos recursos instrucionais a serem utilizados;

d)

a ministração das aulas;

e)

a preparação, a aplicação e a correção das avaliações de aprendizagem;

II –

tratando-se de tutoria em ações de educação a distância:

a)

a orientação, o acompanhamento, o estímulo e a supervisão do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a interação dos(as) participantes, quando necessário;

b) o esclarecimento das dúvidas dos(as) alunos(as);

c) a aplicação e a correção de testes e avaliações;

d)

a apresentação do relatório de participação no evento;

III –

tratando-se de elaboração de conteúdos:

a) a apresentação do programa do curso, indicando a forma de organização e a estruturação do material;

b) a informação dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, da carga horária e das referências bibliográficas;

c) o desenvolvimento, a redação e a produção do conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente disponibilizado pela EJUD4;

d) a produção de testes e avaliações.

§ 1º

Nas hipóteses dos incisos I e III do *caput*, o(a) instrutor(a) deverá encaminhar as informações e os materiais produzidos à EJUD4 por meio de correspondência eletrônica, antes do início das aulas.

§ 2º

Os direitos autorais dos materiais didático-pedagógicos utilizados nos eventos de capacitação pertencem ao acervo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, que poderá, por meio da EJUD4, adaptá-los e atualizá-los sempre que necessário.

CAPÍTULO V
AVALIAÇÃO DO(A) INSTRUTOR(A)

Art. 9º

Após a realização de cada evento de capacitação, a atuação do(a) instrutor(a) será avaliada pelos(as) participantes, por meio de instrumentos próprios fornecidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4.

§ 1º O(A) instrutor(a) que obtiver avaliação insatisfatória em 02 (duas) atuações sucessivas ficará impossibilitado(a) de exercer a atividade de instrutoria até que:

I –

comprove a participação em evento de capacitação destinado a suprir a(s) deficiência(s) identificada(s) nas avaliações; ou

II –

apresente avaliação positiva como instrutor(a) externo(a) em outro órgão ou entidade, cujos critérios avaliativos sejam compatíveis com aqueles adotados no âmbito da EJUD4.

§ 2º

Independentemente do resultado das avaliações anteriores, a EJUD4 poderá substituir o(a) instrutor(a) que apresentar desempenho insatisfatório durante o evento de capacitação, assim considerado quando houver reclamações de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos(as) participantes, ou no caso de atuação incompatível com os princípios e valores do TRT4.

§ 3º

Na hipótese do § 2º, o(a) instrutor(a) fará jus ao recebimento do valor correspondente às horas-aula ministradas até a data do afastamento, observado o disposto no Capítulo VI desta Portaria.

-

-

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO DO(A) INSTRUTOR(A)

Art. 10.

Os(As) servidores(as) públicos(as) federais, ativos(as) e inativos(as), que realizarem atividades de instrutoria em caráter eventual no âmbito da EJUD4, fora da jornada de trabalho no caso dos(as) servidores(as) ativos(as), serão remunerados(as) por horas-aula, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

§ 1º

Para os efeitos do *caput*, cada hora-aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos de atividade de instrutoria realizada na forma do artigo 7º.

§ 2º Nos eventos de capacitação realizados na modalidade a distância, as horas-aula corresponderão à carga horária do curso, para todas as atividades.

§ 3º

Na hipótese de atualização de material didático para fins de reedição de evento de capacitação a ser realizado na modalidade a distância, não enquadrada na vedação prevista no inciso VI do artigo 12, a quantidade de horas despendidas com a atividade, passível de pagamento da GECC, ficará limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária inicial do curso.

§ 4º As horas-aula serão apuradas no mês da realização da atividade.

§ 5º A GECC será calculada sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com os percentuais previstos no Anexo Único desta Portaria, conforme a natureza da atividade desenvolvida e a qualificação acadêmica do(a) instrutor(a).

§ 6º A qualificação acadêmica dos(as) servidores(as) vinculados(as) ao TRT4 será apurada a partir dos registros contidos nos respectivos assentamentos funcionais, cabendo aos(às) servidores(as) públicos(as) de outros órgãos ou entidades federais comprovar a formação acadêmica mediante o encaminhamento do diploma ou certificado à EJUD4, por meio de correspondência eletrônica.

§ 7º O valor da GECC apurado de acordo com o critério estabelecido no § 5º será multiplicado pelo número total de horas-aula contabilizado, correspondendo o resultado à remuneração bruta a ser paga ao(à) instrutor(a).

§ 8º Quando as atividades de instrutoria forem realizadas por servidor(a) ativo(a) durante a sua jornada de trabalho, a GECC poderá ser adimplida desde que haja efetiva compensação das horas de instrutoria correspondentes, a ser efetuada no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do término do evento de capacitação, observados o procedimento previsto no artigo 11 e a forma de cálculo da GECC estabelecida nos §§ 5º e 7º deste artigo.

Art. 11. Ao final do desempenho de cada atividade de instrutoria, o(a) servidor(a) ativo(a) que tiver atuado como instrutor(a) deverá preencher formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela EJUD4, contendo as seguintes informações:

I –

número de horas de instrutoria realizadas fora da jornada de trabalho;

II –

número de horas de instrutoria realizadas durante a jornada de trabalho;

III –

na hipótese do inciso II, declaração de opção pela compensação de horário para fins de percepção da GECC;

IV – havendo opção pela compensação de horário, descrição do plano de compensação das horas correspondentes às atividades de instrutoria realizadas durante a jornada de trabalho.

§ 1º No caso de servidores(as) em regime de teletrabalho, a compensação poderá ocorrer mediante a pactuação de metas adicionais àquelas originalmente previstas no Plano de Trabalho, a critério da chefia imediata.

§ 2º

O formulário a que se refere o *caput* será encaminhado à EJUD4 por meio de correspondência eletrônica.

§ 3º

O não encaminhamento do formulário devidamente preenchido inviabilizará o pagamento da GECC.

§ 4º

Caberá à chefia imediata do(a) servidor(a) ativo(a) que tiver atuado como instrutor(a) acompanhar e atestar a efetiva compensação da carga horária prevista no plano a que se refere o inciso IV do *caput*, com a correspondente comunicação, por meio de correspondência eletrônica, à EJUD4.

§ 5° Ocorrendo mudança de lotação, o(a) servidor(a) que tiver atuado como instrutor(a) continuará obrigado(a) a cumprir a compensação de horário, transferindo-se para a nova chefia imediata o encargo previsto no § 4º, mediante comunicação formal da chefia anterior, a ser realizada por meio de correspondência eletrônica, com cópia à EJUD4.

§ 6º

A EJUD4 encaminhará correspondência eletrônica à chefia imediata do(a) servidor(a) ativo(a) que tiver atuado como instrutor(a), para ciência do teor do formulário a que se refere o *caput* devidamente preenchido e das obrigações previstas nos §§ 4º e 5º.

Art. 12. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) não será devida nas seguintes hipóteses:

I – atividades de instrutoria realizadas por servidor(a) ativo(a) durante a sua jornada de trabalho e sem compensação de horário;

II – evento de capacitação dirigido exclusivamente aos(às) servidores(as) da unidade de lotação do(a) instrutor(a), a respeito de matérias e rotinas relativas às competências daquela unidade;

III – treinamento ministrado por servidor(a) ativo(a) ligado(a) à área de tecnologia da informação e inovação referente a sistemas informatizados desenvolvidos no âmbito do TRT4;

IV –

atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de trabalhos em curso e de atividades do Tribunal ou da unidade de exercício do(a) instrutor(a);

V –

atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do(a) instrutor(a) ou a ele(a) atribuída por projeto institucional;

VI –

revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de 01 (um) ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;

VII –

atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão;

VIII –

atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico;

IX – situações que impliquem violação a proibições ou deveres previstos no Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4.

Art. 13.

O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) a um(a) mesmo(a) servidor(a), ativo(a) ou inativo(a), não poderá exceder o equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano civil.

§ 1°

Em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente aprovados pelo(a) Presidente do TRT4, o número de horas referido no *caput* poderá ser acrescido de até 120 (cento e vinte) horas por ano.

§ 2º A proposta de acréscimo de horas de atividade de instrutoria de que trata o § 1º será encaminhada pela EJUD4 à Presidência do Tribunal, por meio de processo administrativo devidamente instruído, do qual deverá constar a ciência da chefia imediata do(a) servidor(a) interessado(a), sendo vedada a realização da atividade antes da deliberação da proposta.

§ 3° O(A) servidor(a) selecionado(a) pela EJUD4 para realizar a atividade de instrutoria deverá declarar, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela EJUD4, a quantidade de horas eventualmente recebidas durante o ano civil a título de GECC em razão de sua atuação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 4° O formulário a que se refere o § 3º deverá ser encaminhado à EJUD4, por meio de correspondência eletrônica, antes do início da atividade de instrutoria.

Art. 14. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) será adimplida ao(à) beneficiário(a) da seguinte forma:

I – em se tratando de servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) vinculado(a) ao TRT4, por meio da inclusão da parcela em folha de pagamento;

II – em se tratando de servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) vinculado(a) a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) mediante a descentralização do crédito em favor do órgão ou entidade de origem do(a) servidor(a), para que proceda à inclusão da parcela em folha de pagamento; ou

b) mediante cadastro prévio do(a) interessado(a) no Sistema de Gestão Orçamentária do Poder Judiciário (SIGEO) e a posterior expedição de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Parágrafo único.

Caberá à unidade administrativa competente optar por uma das formas de pagamento previstas no inciso II do *caput*.

Art. 15.

A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC):

I – não será incorporada à remuneração do(a) servidor(a) ativo(a) ou aos proventos do(a) servidor(a) inativo(a);

II –

não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens devidas aos(às) servidores(as) ativos(as), inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou pensões;

III –

não estará sujeita ao teto remuneratório constitucional;

IV –

não integrará a base de cálculo do desconto para o regime próprio de previdência social do(a) servidor(a) público(a) federal (RPPS);

V –

integrará a base de cálculo para o desconto do imposto de renda.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTO

Art. 16. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4 autuará processo administrativo específico para documentar cada evento de capacitação a ser realizado na forma desta Portaria, em especial os procedimentos referentes:

I – à seleção do(a) servidor(a) que atuará como instrutor(a), na forma do Capítulo III;

II – ao desenvolvimento da atividade de instrutoria, na forma do Capítulo IV;

III – à avaliação do(a) instrutor(a), na forma do Capítulo V;

IV – à apuração e ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) eventualmente devida ao(à) instrutor(a), na forma do Capítulo VI e do artigo 17;

V – à compensação das horas de instrutoria realizadas durante a jornada de trabalho, quando for o caso, e à correspondente reposição ao erário dos valores recebidos a título de GECC quando descumprido o plano de compensação, na forma do artigo 18.

Parágrafo único.

As informações e os documentos exigidos nos Capítulos III, IV, V e VI serão anexados ao processo administrativo referido no *caput.*

Art. 17.

Realizada a atividade de instrutoria, a EJUD4 verificará se o(a) instrutor(a) faz jus ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), observados os termos dos artigos 10, *caput* e § 8º, 11, 12 e 13.

§ 1º Sendo devida a remuneração das horas-aula ao(à) instrutor(a), a EJUD4 adotará os procedimentos para a apuração da GECC, de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 1º a 7º do artigo 10.

§ 2º

Apurado o valor devido a título de GECC, o processo administrativo será encaminhado:

I –

à Secretaria de Pagamento, em se tratando de servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) vinculado(a) ao TRT4, para inclusão da GECC na primeira folha de pagamento possível;

II –

à Secretaria de Orçamento e Finanças, em se tratando de servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) vinculado(a) a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para o pagamento da GECC em uma das modalidades previstas no inciso II do *caput* do artigo 14.

§ 3º Efetuado o pagamento, o processo administrativo será restituído à EJUD4.

Art. 18.

Na hipótese do § 8º do artigo 10, a EJUD4 deverá registrar no processo administrativo a que se refere o artigo 16 a compensação, ou não, das horas correspondentes às atividades de instrutoria realizadas por servidor(a) ativo(a) durante a jornada de trabalho.

§ 1º Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar do término do evento de capacitação, sem que tenha havido a comunicação de que trata o § 4º do artigo 11, a EJUD4 encaminhará correspondência eletrônica à chefia imediata do(a) instrutor(a), para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se o plano de compensação foi efetivamente cumprido.

§ 2º Comunicado o descumprimento, integral ou parcial, do plano de compensação, a EJUD4 remeterá o processo administrativo à Secretaria de Pagamento, para dar início ao procedimento de reposição ao erário dos valores correspondentes à GECC recebida pelo(a) servidor(a) ativo(a) em contraprestação às horas-aula não compensadas, observados os termos da Resolução CSJT nº 254/2019.

§ 3º Finalizado o procedimento de reposição ao erário, o processo administrativo será restituído à EJUD4.

Art. 19. Após a conclusão e o registro de todos os procedimentos previstos nesta Portaria, a EJUD4 providenciará o arquivamento do processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20. Aplica-se, no que couber, o disposto nos Capítulos II, III, IV e V desta Portaria às contratações de servidores(as) públicos(as) estaduais e municipais, ativos(as) e inativos(as), formalizadas por inexigibilidade de licitação, visando à prestação de serviços de instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento ou de treinamento oferecidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - EJUD4.

§ 1º

As contratações a que se refere o *caput* serão realizadas em expediente próprio e deverão observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

§ 2º Para os efeitos do § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotado como preço de referência para a remuneração do serviço o valor da hora-aula resultante da aplicação dos percentuais estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a natureza da atividade desenvolvida e a qualificação acadêmica do(a) instrutor(a) a ser contratado(a).

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 22.

Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 4.984/2013, 3.029/2014 e 2.098/2018, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 23.

Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2026.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 2: TABELA DE PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (GECC)

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 469, 18 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CLÁUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO, 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 08/09/2026 a 12/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, de 01/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE Plena J2.Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 470, 20 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 233/2026, a partir de 20/08/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho ENY ONDINA COSTA DA SILVA, para atuar no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e na VARA DIGITAL - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/05/2026 a 31/12/2026;

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO

DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 20/08/2026 a 31/08/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J3, sem prejuízo de designação anterior.

3 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para assumir titularidade, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/08/2026 a 31/08/2026, MOTIVO: VARA VAGA Plena J1.Porto Alegre, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 471, 20 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 437/2026, a partir de 19/08/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta GABRIELA BATTASINI, para substituir na VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, de 01/08/2026 a 31/08/2026;

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, no dia 20/08/2026, MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
GABRIELA BATTASINI, VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, de 23/08/2026 a 31/08/2026, MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 473, 27 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 371/2026, a partir de 20/08/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAROLINE BITENCOURT COLOMBO, para auxiliar na 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 09/08/2026 a 20/09/2026;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CAROLINE BITENCOURT COLOMBO, 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 23/08/2026 a 20/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 474, 27 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
ALEXANDRE KNORST, VARA DIGITAL - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, VARA DIGITAL - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, VARA DIGITAL - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
ALEXANDRE KNORST, 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
ALEXANDRE KNORST, 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 476, 27 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
RAFAEL BALDINO ITAQUY, VARA DIGITAL - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA e NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 SERRA, de 01/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J5, sem prejuízo de designação anterior.
RAFAEL BALDINO ITAQUY, VARA DIGITAL - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, de 14/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
RAFAEL BALDINO ITAQUY, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 14/09/2026 a 28/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
RAFAEL BALDINO ITAQUY, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 NOROESTE e VARA DIGITAL - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, de 14/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
RAFAEL BALDINO ITAQUY, VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, de 14/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
RAFAEL BALDINO ITAQUY, 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 14/09/2026 a 28/09/2026, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Parcial J2, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 478, 27 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
RAFAEL BALDINO ITAQUY, 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO, de 01/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: JUIZ TITULAR AUXILIAR DIREÇÃO ESCOLA JUDICIAL Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 479, 27 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FELIPE LOPES SOARES, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PELOTAS (1º GRAU), de 09/09/2026 a 11/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO , sem prejuízo de designação anterior.
FELIPE LOPES SOARES, CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PELOTAS (1º GRAU), de 30/09/2026 a 29/10/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 480, 27 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 314/2026, a partir de 25/08/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, para auxiliar na 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 12/07/2026 a 19/09/2026;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/09/2026 a 19/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

3 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 25/08/2026 a 31/08/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J2 Plena J1.Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 481, 28 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS, 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, de 14/09/2026 a 03/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
GABRIELA BATTASINI, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
LUIS FERNANDO GALVAGNI, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 CENTRO-OESTE-SUL e VARA DIGITAL - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
GABRIELA BATTASINI, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 13/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J3, sem prejuízo de designação anterior.
MATEUS HASSEN JESUS, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 12ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 11/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

3 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para assumir titularidade, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
GABRIELA BATTASINI, 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: VARA VAGA Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.

4 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
MATEUS HASSEN JESUS, VARA DO TRABALHO DE VACARIA, de 01/09/2026 a 11/09/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
GABRIELA BATTASINI, 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
LUIS FERNANDO GALVAGNI, 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 01/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 458, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FERNANDA SCHUCH TESSMANN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, de 21/09/2026 a 10/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
PATRICIA ZEILMANN COSTA, 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, de 01/09/2026 a 20/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
PAULO ROBERTO DORNELLES JUNIOR, 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, de 11/09/2026 a 15/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
LUCAS PASQUALI VIEIRA, 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, de 21/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
ELIZABETH BACIN HERMES, 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, de 28/09/2026 a 06/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

3 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
LUCAS PASQUALI VIEIRA, 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, de 01/09/2026 a 20/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, de 08/09/2026 a 07/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
LUCAS PASQUALI VIEIRA, VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, de 14/09/2026 a 03/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2

Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA, VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 16/09/2026 a 05/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
MARCELA CASANOVA VIANA ARENA, 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/09/2026 a 09/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
FERNANDA SCHUCH TESSMANN, VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ, de 21/09/2026 a 10/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
PAULO PEREIRA MÜZELL JUNIOR, VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, de 24/09/2026 a 13/10/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO AUXILIAR PRESIDÊNCIA Plena J2 Parcial J1.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 459, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA, de 06/09/2026 a 15/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J1.
BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ, de 09/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J1.
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA, de 16/09/2026 a 15/10/2026, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 21/09/2026 a 24/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 21/09/2026 a 24/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J1.
BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU, de 25/09/2026 a 14/10/2026, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
EDENILSON ORDOQUE AMARAL, 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 01/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
GIANI GABRIEL CARDOZO, 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 08/09/2026 a 12/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
EVANDRO LUÍS URNAU, 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 16/09/2026 a 18/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 18/09/2026 a 24/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 21/09/2026 a 24/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
THIAGO BOLDT DE SOUZA, 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 30/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
THIAGO BOLDT DE SOUZA, 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 30/09/2026 a 25/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
3 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
VALTAIR NOSCHANG, 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 02/09/2026 a 02/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
DANIELA ELISA PASTÓRIO, 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 08/09/2026 a 07/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
DANIELA ELISA PASTÓRIO, 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, de 08/09/2026 a 27/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 460, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
AUGUSTA PÖLKING WORTMANN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ, de 09/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
AUGUSTA PÖLKING WORTMANN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA, de 09/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
AUGUSTA PÖLKING WORTMANN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA, de 19/09/2026 a 25/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
AUGUSTA PÖLKING WORTMANN, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ, de 19/09/2026 a 25/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 461, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
EDUARDO BATISTA VARGAS, 2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 08/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ TITULAR CONVOCADO AUXILIAR PRESIDÊNCIA CNJ Plena J1 com acervo.
OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER, 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 14/09/2026 a 18/11/2026, MOTIVO: LOTADO ATUANDO NO CEJUSC-JT/1º GRAU Plena J2 com acervo.
MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA, 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 16/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO - JAE Plena J1 com acervo.
GIOVANE DA SILVA GONÇALVES, 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 30/09/2026 a 18/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO CONVOCADO AUXILIAR PRESIDÊNCIA CNJ Plena J1 com acervo.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 462, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
PATRÍCIA BLEY HEIM, 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 11/08/2026 a 04/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
PATRÍCIA BLEY HEIM, 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 11/08/2026 a 12/08/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 463, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
ADRIANA LEDUR, 5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, de 02/09/2026 a 02/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena

J2.Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 464, 17 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar os efeitos das Portarias, abaixo mencionadas:

Portaria SEAMA N. 329/2026, a partir de 13/10/2026, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MAURÍCIO JOEL ZANOTELLI, para substituir na 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/07/2026 a 18/10/2026;

Portaria SEAMA N. 314/2026, a partir de 13/10/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BÁRBARA FAGUNDES, para auxiliar na 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 02/07/2026 a 18/10/2026;

Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 466, 18 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
MARINA DOS SANTOS RIBEIRO, 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 06/09/2026 a 14/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
MATHEUS BRANDÃO MORAES, 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 06/09/2026 a 13/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, 2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO, de 08/09/2026 a 12/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER, VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO, de 11/09/2026 a 08/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO, 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 16/09/2026 a 12/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
SHEILA SPODE, VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO, de 22/09/2026 a 12/10/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
ANA PAULA KEPPELER FRAGA, 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 28/09/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
CAROLINE BITENCOURT COLOMBO, 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 29/09/2026 a 22/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
SHEILA SPODE, VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO, de 02/09/2026 a 21/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
CLÁUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO, 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 13/09/2026 a 27/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
ANA PAULA FREIRE ROJAS, 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 19/09/2026 a 08/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS

Plena J2 Parcial J1.
MARCIA PADULA MUCENIC, 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 21/09/2026 a 10/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
CAMILA TESSER WILHELMS, 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 21/09/2026 a 10/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.
MATEUS CROCOLI LIONZO, 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 28/09/2026 a 17/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 467, 18 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Retificar a Portaria SEAMA N. 451/2026 do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA onde se lê "...auxiliar...", leia-se "...substituir..."; onde se lê "...de 27/07/2026 a 09/08/2026...", leia-se "...de 28/07/2026 a 09/08/2026..."; onde se lê "...MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2...", leia-se "...MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2, Parcial J1...".
Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 468, 18 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEAMA N. 444/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA GUEDES PINTO CRANSTON WOODHEAD, para substituir na 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 30/08/2026 a 18/09/2026.Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 482, 28 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
RODRIGO DE ALMEIDA, 1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, de 08/09/2026 a 07/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 485, 31 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 408/2026, a partir de 19/08/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA TESSER WILHELMS, para auxiliar na 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 10/08/2026 a 20/09/2026;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
CAMILA TESSER WILHELMS, 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/08/2026 a 23/08/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
CAMILA TESSER WILHELMS, 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 25/08/2026 a 20/09/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 486, 31 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
PATRICIA HERINGER, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, de 14/09/2026 a 03/10/2026, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
BÁRBARA SCHÖNHOFEN GARCIA, VARA DO TRABALHO DE VACARIA, de 14/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.
MAX CARRION BRUECKNER, 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, de 14/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.

3 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, na data indicada:
GABRIELA BATTASINI, POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO, no dia 03/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

4 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
GABRIELA BATTASINI, 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, no dia 01/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
FELIPE LOPES SOARES, 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 14/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 487, 31 de agosto de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para assumir titularidade, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
KELEN PATRÍCIA BAGETTI, 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 14/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: VARA VAGA Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 488, 1 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
FABIO LUIZ PACHECO, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 08/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J5, sem prejuízo de designação anterior.
FABIO LUIZ PACHECO, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 SERRA e VARA DIGITAL - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, de 07/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Plena J3, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para assumir titularidade, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
FABIO LUIZ PACHECO, 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 07/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: VARA VAGA Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.

3 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
FABIO LUIZ PACHECO, 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/09/2026 a 08/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
FABIO LUIZ PACHECO, 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 12/09/2026 a 27/09/2026, MOTIVO: LOTADO EM FÉRIAS Parcial J2, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 1 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 490, 1 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 452/2026, a partir de 21/07/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta BRUNA GUSSO BAGGIO, para atuar no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e na VARA DIGITAL - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/05/2026 a 26/07/2026;

Porto Alegre, 1 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 491, 1 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
MARCELO LUIZ NUNES MELIM, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 01/09/2026 a 31/12/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO Parcial J2, sem prejuízo

de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, VARA DIGITAL - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 16/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 LITORAL-METROPOLITANO e VARA DIGITAL - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 16/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, VARA DIGITAL - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 16/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, VARA DIGITAL - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, de 16/09/2026 a 30/09/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 16/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 16/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 16/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.
JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 16/09/2026 a 30/09/2026, MOTIVO: ATUAR COMO JUIZ AUXILIAR JDES, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 1 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 492, 4 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
ÁTILA DA ROLD ROESLER, 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 12/09/2026 a 19/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LICENÇA-GALA Parcial J1 Parcial J2, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 4 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 493, 10 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
RODRIGO DE ALMEIDA, VARA DIGITAL - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, de 08/09/2026 a 07/10/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo das atividades normais.

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS, 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, de 09/09/2026 a 11/09/2026, MOTIVO: TITULAR EM LTS Parcial J1, sem prejuízo das atividades normais.Porto Alegre, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 494, 11 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 230/2026, a partir de 01/09/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ, para atuar na VARA DIGITAL - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA e no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 SERRA, de 01/05/2026 a 31/12/2026;

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	3
Secretaria de Apoio aos Magistrados	11
Portaria	11
Portaria - SEAMA	11